

EDITAL

PROCESSO Nº 1250/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 013/2022

REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

JULHO/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- **PREÂMBULO**
- **DO OBJETO**
- **DEFINIÇÕES**
- **DA PARTICIPAÇÃO**
- **DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL**
- **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA**
- **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**
- **DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA**
- **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- **DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR**
- **DA HABILITAÇÃO**
- **DOS RECURSOS**
- **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- **DO CADASTRO DE RESERVA**
- **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- **DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**
- **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- **DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- **DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**
- **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- **ANEXOS:**
 - ANEXO I - Termo de Referência**
 - ANEXO II – Ata de Registro de Preço**

Preliminares

Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Processo nº: 1250/2022

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002/Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição).

Tipo da Licitação: Menor Preço.

Exame retirada do Edital e local da sessão: Comissão Geral de Licitação – ANEXO Prefeitura Municipal de Miracema - TO (Sala de reuniões da Prefeitura)

Endereço: Praça Mariano Holanda, Centro, Miracema – TO.

Data da sessão: 06 de setembro de 2022.

Horário da sessão: 09h: 00min – (Local)

Informações fones: (63) 33661444

Horário de 08h00min às 14h00min (Local)

Custo reprográfico: R\$ 0,50 (Cinquenta centavos) por folha.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este pregão para registro de preços, tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **a aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento de usuários da Rede Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Termo de Referência do (ANEXO I).

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do **ANEXO I** – Especificações do Objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As quantidades constantes na especificação do **ANEXO I** são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.5. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2 – DEFINIÇÕES:

I - Sistema de Registro de Preços – SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

V - Órgão Não Participante - órgão ou entidade que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la para aquisição de bens ou contratação de serviços, mediante adesão, após autorização de seu órgão gerenciador.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado e, que esteja Credenciada no Site www.portaldecompraspublicas.com.br, desde que satisfaça às exigências deste edital, exceto consórcio.

3.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014.

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;

c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;

d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

e) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame,

f) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;

g) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;

h) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

i) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante, com o envio da proposta e documentação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e novamente no horário previsto para abertura do certame, fase em que ofertará seus lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.6.1. Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.6.2. Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.6.3. Declaro para os devidos fins legais, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.6.4. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

2.6.5. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nesta lei,

2.6.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, o impedirá de prosseguir no certame;

2.6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Miracema - Tocantins e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

3.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema.

4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores a abertura do certame.

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de até 5 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, na forma do item 5.1, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. Valor unitário e total do item, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO** deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa;

a) Marca;

b) Fabricante;

c) Descrição detalhada do objeto, condizentes com as especificações do Termo de Referência (pormenorização daquilo que for pertinente), indicando, no que for aplicável prazo *de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando a legislação envolvendo o objeto licitatório, assim, exigir)*;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Miracema.

6.4.1. Os valores propostos deverão ser os praticados na data da abertura da proposta, mantendo-se durante a sua vigência.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro ou omissão.

6.6. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1. A não desclassificação da **proposta não impede** o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total/unitário do item**.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem **na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada nos **subitens 7.21**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o melhor classificado. O sistema **disponibilizará automaticamente fase de negociação ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço por item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, cujo prazo limite será definido pelo pregoeiro, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas

7.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela administração para contratação conforme este Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único, Art. 7º e § 9º do Art. 26, do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

8.2. **Serão desclassificadas** as propostas ou o lance vencedor, que apresentarem preço final superior ao preço estimado pela administração.

8.3. **Poderá ser desclassificada** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço inexequível.

8.3.1. Considerar-se-á relativamente inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.1.1. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

8.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente valor zero.

8.4. Poderá ser desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

8.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de (2) duas horas, a ser definido em “chat” sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, dentro do prazo indicado pelo Pregoeiro.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. É facultado ao pregoeiro a realização de diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, podendo qualquer interessado requerê-la, devendo apresentar as razões que fundamentam a suspeita.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante **aviso prévio** no sistema **com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se Procurador, apresentar a respectiva Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico; acompanhado de documento de identificação com foto. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail** da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) Informar o prazo para a execução dos serviços/entrega dos produtos, conforme edital.
- e) O valor unitário, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, **no máximo com duas casas decimais**;
- f) Prazo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

9.2. Juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, deverão ser apresentados, válido em dia os seguintes documentos:

- a) **Declaração** de que atende no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, **para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- c) Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente;
- d) Apresentar Certificado de Regularidade vigente emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;

e) Apresentar Registro dos produtos na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

f) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, em nome do fabricante do medicamento, por linha de produção/produtos;

g) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registro emitido pela ANVISA na embalagem;

h) Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA;

i) Todas as declarações ofertadas pela contratada deverão estar com assinatura;

j) Todos os medicamentos nacionais ou importados devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

k) As empresas fornecedoras de medicamentos devem se responsabilizar pela aplicação da Logística Reversa nos resíduos existentes de que trata a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

l) Declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, em que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;

m) Autorização Especial (AE), emitida de acordo com a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 da ANVISA, para as empresas que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial;

n) **Declaração** que se obriga a entregar bula ou catálogo originais ou cópias, dos itens adjudicados.

o) Fornecer laudo analítico-laboratorial no momento da entrega dos medicamentos;

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o lance final ou valor negociado.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR.

10.1. Será verificada a existência de registros impeditivos da contratação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::NO:3::&cs=3JlvJEowhhP6qo2LwSEce8Da_Brk).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

10.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11. DA HABILITAÇÃO.

11.1. A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico na forma do item 5.1 deste edital, que será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

11.2. **O Certificado de Registro Cadastral - CRC** emitido pela Prefeitura Municipal de Miracema - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **11.7, 11.8 e 11.10**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação. Para a prerrogativa da substituição do CRC, deve ser apresentado concomitantemente o documento de identificação oficial, reconhecido em território nacional, com foto.

11.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

11.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

11.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.7. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.7.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante do certame;

a.1 Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Comprovar possuir capital ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), através de Certidão da Junta Comercial do Estado, do Balanço Patrimonial na Forma da Lei ou em caso de Sociedade Civil Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a Instituição tem seu domicílio legal. (**Sumula 275 – TCU**);

11.9. As Instituições constituídas a partir de 2021 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

11.9. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

a) Atestado de Capacidade Técnica e de Aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a realização, de maneira satisfatória, dos serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

11.10. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal, ou outro documento equivalente**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos federais, abrangendo a **Dívida Ativa da União** e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;

f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

11.11. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência de sua notificação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11.1. Os documentos de comprovação da regularidade fiscal, atualizados, deverão ser inseridos digitalmente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, concedendo-se o prazo estipulado no item anterior.

11.11.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

11.12. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

11.13. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos e negociação, até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema. Contudo, a análise será realizada somente depois de concluído o julgamento da fase de habilitação.

12.2. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

12.2.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de (3) três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

12.5. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

12.6. Os recursos serão decididos no prazo de **05 (cinco) dias** úteis.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

14. DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços, conforme previsto no item anterior, deverão manifestar sua intenção imediatamente depois de encerrada a etapa

competitiva através do e-mail: licitacaomiracema10@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.2.1. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação, através do e-mail informado acima.

14.2.1.1. Os documentos de habilitação serão submetidos a análise nos termos do item 11 deste edital.

14.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

a) Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;

b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

c) O registro a que se referem os itens anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no **Art. art. 11, inc. I, do Decreto nº 7.892/13**.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

15.2. Poderão ser registrados, pelo preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos concordarem, através da Ata de Registro de Preços.

15.3. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

15.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato na imprensa Oficial do Município de Miracema, conforme **ANEXO II**. Art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

15.5. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

15.6. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará nos Oficiais do Município de Miracema, através do site portal. www.miracema.to.gov.br.

15.7. As solicitações das compras objeto desta licitação devidamente registrada na “Ata de Registro de Preços”, será precedida de ordem de fornecimento específica e nota de empenho, ficando estabelecido entre as partes que estes instrumentos resguardam todos os direitos e obrigações, independentemente da não transcrição.

15.8. Aplica-se na Ata de Registro de Preços as prerrogativas do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.9. Na eventual celebração de contrato com o “Caroneiro”, é sabido que é direito deste em celebrar contrato administrativo dentro dos limites pré-estabelecidos no art. 22 § 3º e § 4º do Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que assim descreve:

Art. 22 (omissis)

(...)

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo unitário registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.10 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15.11 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.12 – As aquisições ou contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

15.13 – O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

17. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

16.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

16.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

16.1.2. Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

16.1.3. Observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

16.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

16.1.5. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo às disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas para atender a esta licitação correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa 3.3.90.32 e fonte(s) 1002, 1600 e 1621 consignados no item 5 do Termo de Referência constante no **ANEXO I**.

18. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

18.1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, visto tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos.

18.2. A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo Fundo Municipal de Saúde de Miracema ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

18.3. Fica facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Miracema, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registradas em Ata de Registro de Preços.

18.4. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

18.5. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. As condições gerais para a execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

19.2. A contratada deverá entregar os medicamentos solicitados de acordo com as especificações, **no prazo de até 10(dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

19.3. Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da secretaria municipal de Saúde, e com prazo de validade mínima de 1 ano para vencimento.

19.4. A entrega deverá ser feita nos endereços fornecidos pelo Fundo Municipal de Saúde.

19.5. Fica a empresa obrigada a fornecer produtos de comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

19.6. A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, **no prazo de 05(cinco) dias úteis** a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

19.7 - Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital e as demais despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

20. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

20.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

20.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Miracema, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

21.2 - Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 18.3, estará sujeito à multa do item 20.1”a” e à penalidade do item 21.1”d” ou 21.1”e”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

21.3 - As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo Fundo Municipal de Saúde ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

21.4 - **A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou**

judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

21.5 - As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

21.6 - O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

21.6 - Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do Pregão;
- b) manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 21 e 22.

23.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

23.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

23.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

23.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.6 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não

comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

23.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

23.8 - A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada conforme estipulado neste edital.

22.9 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

22.10 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3366 1444.

Miracema, xx de xxxx de 2022.

Pregoeiro (a)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS (art. 14 da Lei nº 8666/93)

Miracema, xx de xxxxx de 2022.

1. DEMANDANTE: Fundo Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1 - Este Termo tem por objeto à **aquisição de medicamentos para pacientes da secretaria municipal de saúde.**

2.2 - A aquisição do objeto a ser adquirido terá seu julgamento do tipo: menor preço por item das propostas apresentadas

2.3 - Fica o licitante obrigado a especificar o valor de cada unidade/item do respectivo processo

3. RECURSOS VINCULADOS: Sim

4. JUSTIFICATIVA:

A presente licitação, tem por atribuição adquirir os medicamentos para atendimento aos usuários e pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

As especificações constantes nos itens abaixo e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e devidamente registrados na ANVISA – Agência Nacional da Vigilância Sanitária, visando à segurança, à saúde e o bom atendimento dos pacientes que fazem uso dos mesmos.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha	Sub-Item	Detº
12.10.10.303.0230.2.183, 12.10.10.303.0230.2.185	3.3.90.32	1002, 1600, 1621,	697,699,		

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

**MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – 2022
RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO E ESTRATÉGICO**

CÓD	QNT	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	MAR CA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	600	ACEBROFILINA INFANTIL	25mg/5ml	FR			
02	2.500	ÁGUA PARA INJEÇÃO	10	AMP			
03	3.000	AMOXICILINA, PÓ SUSPENSÃO ORAL	50mg/ml	FR			
04	10.000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	500mg+125mg	CPR			
05	400	AZITROMICINA	40mg/ml (600mg)	UND			
06	1.200	BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000UI	AMP			

07	1.200	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000UI	AMP			
08	1.200	BUTILBROMETO DE ESPOCOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	4mg/ml + 500mg/ml	AMP			
09	12.000	CLONAZEPAM	0,5mg	CPR			
10	3.000	CLORETO DE SÓDIO	250 ML, 0,9%(0,154mEq/ ml)	UND			
11	20.000	CLORIDRATO DE AMIODARONA	200mg	CPR			
12	12.000	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	25mg	CPR			
13	4.000	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	25mg	CPR			
14	50.000	CLORIDRATO DE METFORMINA,	500mg	CPR			
15	150.000	CLORIDRATO DE METFORMINA	850mg	CPR			
16	12.000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	25mg	CPR			
17	40.000	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	40mg	CPR			
18	14.000	DIAZEPAM	5mg	CPR			
19	60.000	FUROSEMIDA	40mg	CPR			
20	2.000	IBUPROFENO	50mg/ml	FR			
21	200	LIDOCAÍNA SEM VASO	2%	TB			
22	60.000	LOSARTANA POTÁSSICA	50mg	CPR			
23	1.800	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	0,4mg/ml	FR			
24	600	METRONIDAZOL	100mg/g (10%)	TB			
25	1.400	NITRATO DE MICONAZOL	2% (20mg/g)	TB			
26	1.200	NITRATO DE MICONAZOL	2% (20mg/g)	TB			
27	1.000	PERMETRINA	50mg/g (5%)	UND			
28	10.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, Cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado		UND			
29	2.400	SULFADIAZINA DE PRATA	10mg/g (1%)	TB			
30	1.000	LACTATO DE BIPERIDENO	5MG/ML	AMP			

7. ESTIMADO

7.1. O quantitativo estimado para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Miracema e está disposto no ANEXO I, do presente instrumento.

7.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 20% (vinte por cento) da quantidade máxima do item.

7.3. O Fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste instrumento.

7.4. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- a) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao quantitativo máximo estimado a ser adquirido pelos órgãos e entidades participantes do certame.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

7.5. A existência de preços registrados não obrigará o Fundo Municipal de Saúde de Miracema a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.5. O valor total estimado para esta compra é de R\$ 2.590,993,18 (dois milhões quinhentos e noventa mil novecentos e noventa e três reais e dezoito centavos), obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

8. PRAZO PARA ENTREGA

8.1 – Os medicamentos deverão ser entregues, conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Miracema, a qual formulará os pedidos via fax ou similar.

8.2 – A empresa vencedora deverá entregar no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis contados da solicitação, todo o material solicitado.

8.3 – Os medicamentos deverão ser entregues, com prazo mínimo de 01 ano para o prazo de vencimento.

9 - LOCAL DE ENTREGA

9.1 – A realização dos serviços obedecerá à necessidade do município.

9.2 – Os serviços deverão ser e entregues no Fundo Municipal de Saúde de Miracema no Endereço Rua bela Vista nº 1005 centro Miracema.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Registro dos produtos na ANVISA, ou a sua isenção;

II – Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA/MS, da empresa participante da licitação;

10.1 - A validade mínima dos produtos deverá ser de 01 (um) ano, a partir da data da entrega;

10.2 - Deverão constar nas embalagens de todos os produtos entregues, as seguintes informações:

- Número de certificado do produto no Ministério da Saúde;
- Fabricante;
- Rótulo em português;
- Lote de fabricação;
- Nome do produto;
- Quantidade.

10.3 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto, incluindo: **MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE**, de acordo com as características dos produtos.

10.4 - O Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues:

I - Em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

II - Fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.

10.5 - A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de 03 (Três) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações.

10.6 - A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Requisitar toda medicação com antecedência mínima de 05 (Um) dia da data determinada para a entrega.

11.1 – Fiscalizar a execução desta ata, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos produtos entregues fora das especificações da proposta vencedora.

11.1 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Ata.

11. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Carimbo/Assinatura

12. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Valor estimado R\$

Carimbo/Assinatura

13. SETOR SOLICITANTE Data: ____/____/____ _____ Carimbo/Assinatura	14. ORDENADOR DA DESPESA Declaro como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária. Data: ____/____/____ _____ Carimbo/Assinatura	15. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Autorizo a despesa, observada as normas legais. Data: ____/____/____ _____ Carimbo/Assinatura
---	--	---

ANEXO II

Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 013/2022

Processo nº 1250/2022

Pregão Eletrônico nº 013/2022

Ata de Registro de Preço nº _____

Validade 12 meses

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MIRACEMA, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede no Paço Municipal, à Rua bela Vista nº 1005 centro Miracema – Centro, em Miracema do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor (a) _____, Secretário (a) de Saúde de Miracema– TO, CPF: _____ RG: _____ SSP-TO, conforme Portaria Municipal nº _____/20____.

Resolve:

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônico n.º _____/_____, sucedido em ____/____/_____, às ____:____.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr (a). Secretário (a) Municipal de Saúde de Miracema - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Gestor (a) do Fundo Municipal de Saúde de Miracema - o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:
INTERESSADO VENCEDOR

CPF / CNPJ:
XXXXXXXXXXXX

Valor R\$

3. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação **à aquisição de medicamentos para atender a demanda de pacientes da secretaria municipal de saúde.** Pertencente ao município de Palmas No Sistema Registro de Preço (**SRP**) conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Valor total

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Miracema.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Miracema, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

a) - O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal nº 7892/13, de 23 de janeiro de 2013, visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

b) - A Nota de Empenho será enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Miracema ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

c) - Fica facultado ao Fundo Municipal de Saúde da Miracema, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

d) - Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

e) - As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde, 12.10.10.303.0230.2.183 e 12.10.10.303.0230.2.183, e Natureza de Despesa 3.3.90.32, e Fonte de Recurso 1002, 1600 e 1621.

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelos medicamentos efetivamente realizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Saúde, fica facultada ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega será Sede do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Miracema, Rua bela Vista nº 1005 centro Miracema – Centro.

Após recebimento da nota de empenho, deverá o CONTRATADO disponibilizar no máximo 10 (dez) dias o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo em até mais 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 3º, § 2º do Decreto nº. 7.892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a Prefeitura de Miracema reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Miracema - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

11. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

12. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Miracema, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo nº 1250/2022**.

no dia de 2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA - Estado do Tocantins,

Secretaria Municipal de Saúde

Empresa

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O FUNDO DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS E DE OUTRO, COMO CONTRATADO,...

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF – _____, com sede à Trav João Rodrigues /n.º. 703 Centro. Miracema do Tocantins-TO, aqui representada pelo (a) Gestor (a), Senhor (a) _____, doravante denominado **CONTRATANTE**. E do outro lado a Empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: _____, situada à _____, neste ato representado pelo _____, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins, sob o nº **1250/2022**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 013/2022**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes do SUS do Fundo Municipal de Saúde de Miracema do Tocantins-TO, conforme especificações constantes no Edital e respectiva proposta de preços, partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 O **CONTRATADO** obriga-se a fornecer e realizar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, em especial o Termo de Referência.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: tributos, taxas que venha a incidir sobre a execução do serviço.

3.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.5 Caberá ao CONTRATANTE:

3.5.1– Requisitar os produtos/serviços com antecedência mínima necessária para a entrega e execução dos mesmos.

3.5.2 – Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do **CONTRATADO**.

IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, apurado nos doze meses imediatamente anteriores ao reajuste.

5.5 O pagamento deverá ser efetuado de até 30 (trinta) dias da data da entrada nota fiscal no Protocolo do **CONTRATANTE**, após a mesma ser conferida e atestada pelo responsável.

5.6 Os pagamentos serão realizados conforme a entrega, após aferição dos itens efetivamente entregues no mês de apuração.

5.7 Fica facultada ao **CONTRATANTE** a antecipação de pagamento de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta das dotações orçamentária 12.10.10.303.0230.2.183, 12.10.10.303.0230.2.185 consignada no projeto/atividade consignada no projeto/atividade, natureza de despesa 3.3.90.32 Fonte 1002, 1600 e 1621, constante no Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Miracema do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.1.1 Será aplicada a multa prevista na **Cláusula 7.1 b**, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, quando o **CONTRATADO**:

- a) deixar de executar o objeto deste contrato no prazo avençado;
- b) executar serviços em desacordo com o Edital.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido ao **CONTRATANTE** ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas pelo **CONTRATANTE**, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5 O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Prefeitura Municipal e dos respectivos Fundos Municipais.

8. CLÁUSULA OITAVA - Competem à **CONTRATADA**, as seguintes obrigações:

8.1 - Comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL de MIRACEMA DO TOCANTINS, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.2 – Manter informada a PREFEITURA MUNICIPAL de MIRACEMA DO TOCANTINS quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento, ou qualquer outra mudança que seja de interesse desta municipalidade.

8.3 – Entregar os produtos de primeira linha no prazo estabelecido no item 8 do Termo de Referência em dia e local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

8.4 - Comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL de MIRACEMA DO TOCANTINS, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.5 – Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Termo de Referência**.

8.6 - Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado, e durante o período de garantia.

8.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para A Prefeitura Municipal e os respectivos Fundos Municipais enquanto não houverem sido definitivamente aceitos, caso não se encontrem dentro das especificações estabelecidas no Edital, divirjam do que foi proposto ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios;

8.8 - Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.

9 CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

9.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 de Lei 8.666/93.

9.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o **CONTRATADO** transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

9.3 Em qualquer hipótese de rescisão, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor mensal correspondente até a data da dissolução do contrato.

9.4 Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados no item 8, o **CONTRATADO** responderá, se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA – TRIBUTOS

10.1 É de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2 Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização ao **CONTRATADO** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da comarca de Miracema do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.406/2002, arts. 565 a 578, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º do art. 62 da referida Lei 8.666/93, assim como pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto e no **Processo nº 1250/2022**.

12.2 Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS - Estado do Tocantins, no dia 10 de fevereiro de 2022.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

MODELO I

DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal e Fundos de MIRACEMA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão eletrônico nº ____/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

MODELO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Eletrônico nº xx/2022, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Eletrônica N° xx/2022

A Prefeitura Municipal de MIRACEMA - TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de MIRACEMA - TO,de de 2022.

Ref. PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º /2022.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Miracema do Tocantins-TO.

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa